



**PARECER Nº 001 /2015 /CESC .**

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA, sobre o PROJETO DE LEI Nº 643/2015, que "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o dia Distrital da Agroecologia".**

**Autora:** Deputada **SANDRA FARAJ**

**Relator:** Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

## **I - RELATÓRIO**

Vem ao exame desta CESC, a proposição acima evidenciada de autoria da nobre deputada Sandra Faraj, que tem o objetivo instituir o Dia Distrital da Agroecologia, cuja data anual a ser comemorada, será 03 de outubro, bem como o evento passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do DF.

Já o art. 2º prevê que o evento será dedicado ao desenvolvimento de ações de natureza educativa e formativa, além da realização de atividade de debates e informações a agroecologia e a produção orgânica.

Seguem as cláusulas de vigência e de revogação.

Em sua justificativa, a autora ressalta a escolha desta data em homenagem a Dra. Ana Maria Primavesi, que em 03 de outubro de 1920, nascia na cidade Austríaca de Styria. Ana Maria é engenheira agrônoma e chegou ao Brasil, juntamente com seu marido, o também engenheiro agrônomo Arthur Primavesi, no ano de 1949.

Destaca que, a nobre engenheira agrônoma, defende que a existência da vida no planeta relaciona-se com a existência da biodiversidade. Assim quanto menor a biodiversidade menor a possibilidade de vida na Terra. Por isso, entende que a proposta da agroecologia é trabalhar dentro das leis dos sistemas naturais.

Por fim, aduz que ao instituir este dia, é uma forma de homenagear as centenas de famílias brasileiras que usam a terra para ganharem seu sustento.

Transcorrido o prazo regimental, não houve emendas nesta Comissão.

É o relatório.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº 643 / 2015	
Folha nº 04	
Matrícula: 20.844	Rubrica: <i>Sandra Faraj</i>



## **II – VOTO DO RELATOR**

Conforme disposto no art. 69, I, "a" e "c" do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC emitir parecer sobre o mérito das proposições que versem sobre saúde pública. No âmbito da análise de mérito cumpre-nos apreciar a necessidade, a viabilidade e a importância social da medida.

Insta destacar, que a proposição reconhece tanto o valor da agroecologia como o pioneirismo da agrônoma Dra. Ana Maria Primavesi, cuja data se dará em homenagem ao seu trabalho, a cada ano, no dia 3 de outubro.

No mérito, devemos avaliar o papel da agroecologia no cenário brasileiro e Distrital. Segundo os especialistas da área, o abuso da exploração dos recursos naturais levou à degradação ambiental e à redução da biodiversidade.

Esse fato, por sinal, já era previsto desde a década de 1960 por cientistas brasileiros. Em decorrência das escolhas da chamada "revolução verde", houve uma redução da base genética e alimentar, provocada, principalmente, pelo modelo intensivo da agroindústria. A solução, agora, é recriar uma agricultura sustentável, que preserve a saúde humana e ambiental.

Portanto, todos devemos envidar esforços para estimular um novo sistema, que valorize a preservação do meio ambiente pelo ajuste às peculiaridades locais. E é isso que faz a agroecologia, ao demonstrar que uma agricultura de alta qualidade biológica pode ser barata, eficiente e produtiva, desde que integrada ao meio ambiente e valorize o conhecimento e não os insumos.

Assim sendo, a proposta apresenta as necessárias qualificações que a caracterizam como uma iniciativa coerente com os critérios da oportunidade técnica e da relevância social.

Tendo em vista a importância social da matéria, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO do PL nº 643/2015**, no âmbito desta **Comissão de Educação, Saúde e Cultura**.

É o voto.

Sala das Comissões, em

**Deputado REGINALDO VERAS**  
**Presidente**

**Deputado RAFAEL PRUDENTE**  
**Relator**

